

Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110 CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

DECRETO Nº 10, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÓE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a declaração realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, classificando a doença provocada pelo novo coronavirus (COVID-19) como uma pandemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 06 de 16 de janeiro de 2021, o qual dispõe sobre a aplicação de regras da fase vermelha no Plano São Paulo no Município de Lavrinhas;

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.834, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19 e dá outras providências, notadamente o artigo. 1º, §1º;

Considerando as informações técnicas da Comissão Municipal de Acompanhamento e Discussão de Ações Articuladas (COMADAA) para enfrentamento da COVID-19, instituída pela Resolução nº 01 de 02 de fevereiro de 2021;

Considerando que o Ano Letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lavrinhas iniciar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Lavrinhas em razão da pandemia de Covid – 19, como medida cautelar e preventiva da seguinte forma:

 I – Até o dia 08 de março de 2021 para toda a Rede Municipal de Ensino, ressalvado o ensino remoto;

Parágrafo único: Após 15 (quinze) dias de vigência do presente Decreto, ocorrerá analise para revisão de enquadramento de Fase, de acordo com os dados técnicos colhidos no mesmo período.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110 CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

através de análise junto ao Plano São Paulo, para fins de reclassificação ou manutenção do presente.

Art. 2º As disposições deste Decreto poderão sofrer alterações de acordo com as orientações a serem expedidas em cada nova análise do Plano São Paulo, bem como dos indicadores municipais de contaminação no município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 04 de fevereiro de 2021.

José Benedito da Silva Prefeito CPF/MF: 087.986.878-32 MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

GIOVANNI REALE NETO

Procurador Chefe